

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Sertão

EDITAL IFRS *CAMPUS* SERTÃO № 022/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA 2020

O Diretor-Geral do *Campus* Sertão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o <u>Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS</u>, torna público o **Edital IFRS** *Campus* Sertão nº 022/2020 Seleção de Bolsistas para Projetos e Programas De Extensão Voltados a Arte e à Cultura 2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital IFRS nº 16/2020 — Apoio a Projetos e Programas de Extensão voltados à arte e à cultura.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:
 - a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
 - b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
 - c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
 - d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).
- 2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:
 - a) estar regularmente matriculado um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Sertão

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
Publicação do edital	30/07/2020
Período de inscrição dos estudantes	30/07/2020 a 02/08/2020
Período para seleção dos bolsistas	05/08/2020 a 11/08/2020
4. Divulgação do resultado da seleção dos b	olsistas 13/08/2020
 Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) e indicação de estudante voluntário. Docu ser enviados para o e-mail dex@sertao.ifu 	mentos devem
Envio de documentos do bolsista contemporara o e-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br	olado com bolsa 20/08/2020 a 26/08/2020
7. Início do projeto e das atividades do bolsi:	sta 01/09/2020

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico https://forms.gle/vHxyqLSwHYomtBmy8
- 6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.
- 7.2. A seleção será realizada no formato, data e horário disponíveis no ANEXO I deste edital.
- 7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão voltados à arte e à cultura, estão contidos no Anexo I deste edital.
- 7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão voltados à arte e à cultura:
 - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
 - b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação de forma digital relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br.
- d) Assinar o relatório final do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Sertão

e) Assinar a declaração de assiduidade do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital para o Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
 - a) contemplados com bolsas;
 - b) suplentes; e,
 - c) desclassificados.
- 8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Após a divulgação dos resultados, o coordenador da ação deverá indicar ao Departamento de Extensão o (s) bolsista (s) selecionado (s), de acordo com o prazo definido no cronograma, através do envio dos seguintes documentos:
- a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista, <u>anexo IV</u> disponíveis na <u>Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018</u> e seus anexos;
 - b) cadastro bolsista de extensão (Anexo II);
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV):
 - d) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;
 - e) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- f) Cópia do currículo cadastrado na <u>Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)</u> e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2019 e 30 de novembro de 2020.
- 9.1.1. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.
- 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "d" do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

- 10.1. São deveres dos bolsistas:
- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado:
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Sertão

- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa o relatório final; o qual enviará digitalmente para o email: dex@sertao.ifrs.edu.br com sua assinatura digital
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Lattes do CNPq</u>, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - i) cumprir as exigências deste edital; e,
 - j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX. Constando o modelo no link: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2019/02/Anexo-V.doc.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
 - a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista deverá ser enviada por e-mail ao Setor de Extensão pelo Coordenador do projeto/ou programa com a sua assinatura digital, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

- 13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
 - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Sertão

- 14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.
- 14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de extensão à Direção/Coordenação de Extensão do *campus*, em formulário específico, disponível na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos.
- 14.3. O coordenador da ação deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos listados no item 9.1 e enviar à Direção/Coordenação de Extensão do campus, através do e-mail dex@sertao.ifrs.edu.br.
- 14.4. O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação Extensão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. Os formulários para operacionalização do <u>PIBEX</u> estão previstos na <u>Instrução Normativa</u> <u>PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos</u>.
- 15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.
- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

Sertão, 30 de julho de 2020.

Odair José Spenthof Diretor-Geral do *Campus* Sertão do IFRS Portaria nº 160/2020



ANEXO I

QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local, data e horário da seleção
Memorial do IFRS - Campus Sertão: ações educativas	Elisa lop	1	16h	01/09/2020 a 31/03/2021	Estar matriculado em algum curso superior do IFRS – Campus Sertão; comprovar, mediante documentação, participação como bolsista e/ou voluntário em algum projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão na área de arte e/ou cultura.	Avaliação escrita + entrevista	Vídeo conferência pelo Google Meet. Acesso através do link: meet.google.com/fp f-qnqd-sdf 06/08/2020

^{*} CH: carga horária semanal da bolsa



ANEXO II

CADASTRO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

1. Dados do programa/projeto de extensão

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	
2. Dados de identificação do estud	dante
Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE **EXTENSÃO**

Eu,			, estudante do	IFRS –
Campus	, declaro	que estou cien	te dos deveres,	abaixo
especificados, na condição de bol	sista no seguinte progran	na/projeto de exten	ısão:	
Título:				
Coordenador:				
São deveres do bolsista, (PIBEX) do IFRS:	conforme estabelece o_	Programa Institucio	onal de Bolsas de E	<u>xtensão</u>
a - zelar pela qualidade acadêmic b - participar de todas as atividade c - cumprir as exigências estab seleção;	es programadas pelo coo	rdenador do progra	ama ou projeto de ex	
 d - apresentar ao coordenador do relatório final; e - apresentar trabalho em event 			-	
participa;	.o de exterisão no seu c	ampus, relativos a	lo programa ou pro	jeto que
f - apresentar indicadores satisfato g - fazer referência à sua condi apresentados em eventos;			as publicações e tr	abalhos
h - criar, caso não possua, seu cu <u>Científico e Tecnológico (CNPq)</u> , atualizado periodicamente;	rrículo na <u>Plataforma <i>Lat</i></u> incluindo sua condição	tes do Conselho Na de bolsista de ext	acional de Desenvo tensão do IFRS e r	Ivimento mantê-lo
i - cumprir as exigências do edital j - cumprir as demais exigências d				
 Em caso de desligamento, a atividades realizadas. 	qualquer tempo, o bols	sista deverá apres	sentar relatório par	cial das
Comprometo-me a inform de Extensão do <i>campu</i> s.	ar qualquer descumprim	ento das condiçõe	es acima descritas a	ao Setor
Assinaturas				
Estudante		Coordenador	do programa/projeto	de extensão



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu,			_, responsável	legal pelo
estudante		, do	IFRS -	Campus
, decla	ro que estou ciente d	los deveres,	abaixo espec	ificados, e
autorizo a participação do mesmo, na condi	ção de bolsista, no seg	uinte prograr	ma/projeto de e	xtensão:
Título:				
Coordenador:				
São deveres do bolsista, conforme (PIBEX) do IFRS:	estabelece o Program	a Institucion	al de Bolsas de	e Extensão
 a - zelar pela qualidade acadêmica do programo b - participar de todas as atividades programo c - cumprir as exigências estabelecidas seleção; d - apresentar ao coordenador do programo 	nadas pelo coordenado no Termo de Compro	r do program misso assin	na ou projeto de ado por ocasia	e extensão; ão de sua
relatório final;	~.			
 e - apresentar trabalho em evento de exte participa; 	nsao no seu <i>campus</i> ,	relativos ao	programa ou p	projeto que
f - apresentar indicadores satisfatórios de de g - fazer referência à sua condição de be apresentados em eventos;			publicações e	trabalhos
 h - criar, caso não possua, seu currículo na <u>Científico e Tecnológico (CNPq)</u>, incluindo atualizado periodicamente; 				
 i - cumprir as exigências do edital específico j - cumprir as demais exigências da instituiç 				
 Em caso de desligamento, a qualquer atividades realizadas. 	tempo, o bolsista de	verá aprese	ntar relatório p	parcial das
Comprometo-me que o estudante descritas ao Setor de Extensão do <i>campus</i> .	informará qualquer de	escumprime	nto das condiç	ões acima
Assinaturas				
Responsável legal quando o estudante for	menor Cod	ordenador do	programa/proj	eto de exten

de 18 anos



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Sertão

ANEXO IV

Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Tipo de procedimento solicitado		
() Indicação	() Substituição	
2. Dados de identificação do progra	ma/projeto de extensão	
Título do programa/projeto de		
extensão		
Coordenador(a)		
Período para concessão da bolsa		
Carga horária da bolsa para o qual e	stá sendo solicitado indicação/substituição	
3. Dados de identificação do estuda	nte indicado	
Nome do estudante		
Data de nascimento		
Número da carteira de identidade/órgão expedidor:		
identidade/órgão expedidor: Número do CPF Endereço completo		
identidade/órgão expedidor: Número do CPF		
identidade/órgão expedidor: Número do CPF Endereço completo		
identidade/órgão expedidor: Número do CPF Endereço completo Telefone		
identidade/órgão expedidor: Número do CPF Endereço completo Telefone E-mail Responsável legal, se menor de 18 anos		
identidade/órgão expedidor: Número do CPF Endereço completo Telefone E-mail Responsável legal, se menor de		
identidade/órgão expedidor: Número do CPF Endereço completo Telefone E-mail Responsável legal, se menor de 18 anos		
identidade/órgão expedidor: Número do CPF Endereço completo Telefone E-mail Responsável legal, se menor de 18 anos Número de matrícula		
identidade/órgão expedidor: Número do CPF Endereço completo Telefone E-mail Responsável legal, se menor de 18 anos Número de matrícula Curso		
identidade/órgão expedidor: Número do CPF Endereço completo Telefone E-mail Responsável legal, se menor de 18 anos Número de matrícula Curso Ano e semestre de ingresso		

Coordenador(a) do programa/projeto de Extensão

Para uso do Setor de Extensão do campus

5. Assinatura

Recebido em://	
Nome:	Assinatura: